



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 1071/2011

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Secretário de Estado da Saúde de São Paulo, **Dr. Giovanni Guido Cerri**, para que agilize a distribuição de leites sem lactose para pacientes que necessitem desse alimento e que possuam mais de 2 anos de idade.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 28 de novembro de 2011.

JOSÉ CARLOS "DO LAZÃO"
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que segundo protocolo da Secretaria da Saúde de São Paulo, as farmácias de alto custo somente podem distribuir leites sem lactose aos pacientes que necessitem desse alimento até os 2 anos de idade.

Após completar essa idade o paciente que mesmo tendo prescrição médica que certifique a necessidade desse alimento é obrigado a passar por um processo administrativo burocrático onde a criança deverá passar por um processo de avaliação médica e nutricional onde o mesmo é dirigido a Secretaria Estadual e demora cerca de 90 dias para se ter um resultado final, gerando assim, transtornos de diversas ordens às crianças que necessitam desse alimento.

Considerando que ao nosso entender a Secretaria Estadual deveria agilizar tal processo ou mesmo alterar o protocolo supramencionado, objetivando uma gestão mais eficiente na distribuição desse alimento as crianças com mais de 2 anos que necessitam desse alimento conforme prescrição médica.

Considerando ainda que a não concessão desse alimento acaba gerando diversas ações judiciais, onde geralmente os magistrados concedem liminar ou tutela antecipada para que o Estado garanta esse alimento, o que justifica a alteração do protocolo apontado.

Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que seja oficiado ao Secretário de Estado da Saúde de São Paulo, **Dr. Giovanni Guido Cerri**, para que agilize a distribuição de leites sem lactoses para pacientes que necessitem desse alimento e que possuam mais de 2 anos de idade.

Documento assinado pelo(s) JOSÉ CARLOS LEME DE OLIVEIRA.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 15:59:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-311362-404V1R-210C7T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

